



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 27 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1123

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DE ADITIVO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

PITIMBU-PB, 17 DE JUNHO DE 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALUSIVAS AS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.

OBJETIVO DO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO:
COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 18.861.414/0001-70

VIGENCIA DO ADITIVO:

24/06/2026 A 21/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 57, CAPUT DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2025:

2250-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES

SEC.DA EDUCAÇÃO

2010-GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DOPREFEITO

2220-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2230-SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DE FINANÇAS

2270-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBLICOS LIGADOS ÀSAUDE

2290-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

2290.13.392.2040.2436 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJ. ARTÍSTICOS ECULTURAIS

2290.13.392.2040.2609 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DECULTURA

2290.23.695.2026.2607 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DEPITIMBU

2290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO,CULT.E DESENV.

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM

2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS

2280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES

2280.08.244.2045.2599 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.PROG.BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF

2330-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB

2330.15.784.2019.2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

2320-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA

2310-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2260-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID. DA SEC.DE ESPORTES,JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2022.2493 - REALIZ.DETORNEIOSS E CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODAL

2260.27.812.2022.2494 - REALIZ.DE ATIV.ESPORTIVAS NA EMANCIPAÇÃO POLÍ

2260.27.813.2028.2519 - REALIZ.DO PROJETO FEST VERÃO,C/EVENTOS ESPORTIVOS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 27 DE JULHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1123

2260.27.812.2022.2497 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL
2360-SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
2360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 299/2026

Cria o Grupo Gestor Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PITIMBU**, Estado Da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e no Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Capítulo I

Do Objeto e da Finalidade

Art. 1º Fica criado o **Grupo Gestor Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA-Municipal)**, órgão colegiado de caráter deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 2º O Grupo Gestor Municipal tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e executar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no âmbito do Município, visando a incentivar a agricultura familiar e promover o acesso à alimentação e à segurança alimentar e nutricional.

Capítulo II

Da Composição

Art. 3º O Grupo Gestor Municipal do PAA será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, titulares e suplentes:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano;

- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Secretaria Municipal de Pesca

Parágrafo único. Os membros do Grupo Gestor serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades e nomeados por meio de portaria municipal, sem remuneração para o exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público.

Capítulo III

Das Competências

Art. 4º Compete ao Grupo Gestor Municipal do PAA:

- Coordenar a implementação e a execução das modalidades do PAA no município;
- Aprovar o planejamento anual das compras e o plano de operacionalização do programa;
- Selecionar e habilitar os agricultores familiares e as organizações associativas fornecedoras, conforme as regras vigentes;
- Definir os preços de aquisição dos produtos, respeitando as tabelas e normativas oficiais;
- Acompanhar a entrega dos alimentos e a distribuição para as entidades da rede socioassistencial ou de atendimento público;
- Apurar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros alocados ao programa.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 5º As normas complementares e os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto serão definidos em resoluções próprias do Grupo Gestor Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitimbu, 27 de julho de 2026

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----